



Número: **5001144-20.2018.8.13.0271**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Frutal**

Última distribuição : **19/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 63.243,69**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO BRADESCO S.A. (EXEQUENTE)	
	LUANA PAIVA MENDONCA (ADVOGADO) NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) LORENNNA FERNANDES CARNEIRO (ADVOGADO) LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO (ADVOGADO) KELEN CRISTINA DE SOUZA (ADVOGADO) JAQUELINE VIEIRA MUNDIM (ADVOGADO) HEVERTON ALVIM NASCIMENTO (ADVOGADO) PAULINE MARIA GOMES CASTRO ALVES (ADVOGADO) PEDRO NEVES ARRUDA (ADVOGADO)
PAMELLA OLIVEIRA BERNARDO FERREIRA (EXECUTADO(A))	
HOTEL SORRISO DE FRUTAL LTDA - ME (EXECUTADO(A))	
SERGIO BERNARDO FERREIRA (EXECUTADO(A))	
	SHEYLA ROSA SANTOS LAPHYT (ADVOGADO)

Outros participantes	
MOUZAR BASTON FILHO (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10161509811	02/02/2024 15:14	Outros documentos	Outros documentos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Frutal / 1ª Vara Cível da Comarca de Frutal
Praça Sete de Setembro, 50, Centro, Frutal - MG - CEP: 38200-075

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

Prazo de Edital 20 (vinte) dias

Os Horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF

1ª Vara Cível da Comarca de Frutal/MG

PROCESSO Nº: 5001144-20.2018.8.13.0271

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

EXECUTADO(A): PAMELLA OLIVEIRA BERNARDO FERREIRA e outros (2)

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação da empresa executada e proprietária **Hotel Sorriso de Frutal Ltda ME – CNPJ nº 10.970.241/0001-17**, representada por sua sócia administradora e executada **Pâmella Oliveira Bernardo Ferreira – CPF nº 106.532.706-40**, seu cônjuge se casada for, do executado e fiel depositário do bem **Sergio Bernardo Ferreira – CPF nº 630.310.786-91**, seu cônjuge **Patrícia Borges de Oliveira Bernardo Ferreira – CPF nº 655.509.866-04**, do credor hipotecário **Banco Bradesco S/A – Agência de Frutal/MG**, por meio de seu representante legal, e de mais interessados, expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial**, requerido pelo **Banco Bradesco S/A, Processo nº 5001144-20.2018.8.13.0271**.

A Dra. Pollyanna Lima Neves Toledo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Frutal/MG, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (www.mouzarbastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital. **No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 28 DE MARÇO DE 2024, às 10:00 horas**, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º Leilão com início no dia 28 DE MARÇO DE 2024, às 10:01 horas e término no dia 28 DE MARÇO DE 2024, às 14:00 horas**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **60% do valor de avaliação**.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um hotel situado na Rua Tobias Barreto, esquina com a Rua Aredio Santana de Andrade, nº 762, 530 e 534, na cidade de Frutal/MG, com dois pavimentos, sendo o pavimento térreo com área de 208,38m² (duzentos e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados) e pavimento superior, com área de 208,38m² (duzentos e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados), perfazendo um total de área construída de 416,76m² (quatrocentos e dezesseis metros e setenta e seis centímetros quadrados). O imóvel conta com estacionamento privativo, recepção, lavanderia, restaurante e lanchonete, estendal e depósito de roupas, 25 suítes de hospedagem, sendo 05 no pavimento térreo e 20 no superior, todas mobiliadas com itens de comodidade privativa, entretenimento e escritório, rede elétrica e instalações hidráulicas. Entorno beneficiado por melhoramentos públicos e qualidade das vias de acesso e transporte de produtos e serviços: iluminação, água, esgoto, coleta de lixo, estacionamento privativo, sistema viário sob administração da prefeitura municipal de Frutal/MG, meio ambiente protegido por legislação



ambiental, serviços intermunicipais de transportes coletivos, prática de comércio local em estabelecimentos urbanos nas imediações do imóvel, existência de ensino básico e secundário e estabelecimentos culturais. O local é bastante movimentado, constituindo-se de transporte de veículos de passeio e comerciais, sito próximo ao Terminal Rodoviário de Frutal. A vizinhança é composta de imóveis com características comerciais, e próximo a supermercados, padarias e

academias, o que o torna favorecido do ponto de vista logístico. Possui rede de alimentação de média tensão, sendo a rede de distribuição de baixa tensão e iluminação externa. Possui reservatório elevado, com capacidade estimada em 10.000 L e rede de distribuição de água, composto do Lote nº 01 da quadra nº 441, dentro das medidas e confrontações constantes na matrícula nº 37.959. Registro anterior: transcrição nº 3.885. Este bem está matriculado sob o nº 37.959, Livro 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, conforme Parecer Técnico de Avaliação de ID 10088776614 - Pág. 1/11, de 22 de março de 2022, homologada pela Decisão de ID 10151017937 - Pág. 1 a 3, de 17 de janeiro de 2024.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM IMÓVEL: Sobre o bem imóvel a ser leiloado, constam os seguintes ônus:

1. Hipoteca de 1º grau em favor do Banco Bradesco S.A., agência de Frutal/MG, conforme R-4 da matrícula nº 37.959, Livro 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG;
2. Hipoteca de 2º grau em favor do Banco Bradesco S.A., agência de Frutal/MG, conforme R-5 da matrícula nº 37.959, Livro 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG;
3. Hipoteca de 3º grau em favor do Banco Bradesco S.A., agência de Frutal/MG, conforme R-6 da matrícula nº 37.959, Livro 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG;
4. Hipoteca de 4º grau em favor do Banco Bradesco S.A., agência de Frutal/MG, conforme R-7 da matrícula nº 37.959, Livro 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG;
5. Penhora extraída da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5002223-34.2018.8.13.0271, que o Banco Bradesco S.A. move contra Pâmella Oliveira Bernardo Ferreira e outros, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Frutal/MG, conforme Av-8 da matrícula nº 37.959, Livro 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG; e
6. Penhora extraída da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5001144-20.2018.8.13.0271, que o Banco Bradesco S.A. move contra Pâmella Oliveira Bernardo Ferreira e outros, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Frutal/MG, conforme Av-9 da matrícula nº 37.959, Livro 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo de execução é de **R\$ 154.985,79 (cento e cinquenta e quatro reais, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, conforme Cálculo de ID 9898522858 - Pág. 1 de ID 9898486789 - Pág. 1, atualizado até 21 de agosto de 2023.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel a ser leiloado sub-rogam-se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

Estado do imóvel: O bem imóvel pode encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta em risco do arrematante.

Visitação: Os interessados em visitar o bem, deverão primeiramente efetuar o seu cadastro junto ao site do Leiloeiro de Leilões Eletrônicos, www.mouzarbastonleiloes.com.br e posteriormente solicitar o



agendamento da visita, utilizando-se para tais os meios de contato oferecidos pelo site do Leiloeiro, ficando certo que serão reservados para as visitas 02 (dois) dias que antecedem o 1º. Leilão, cuja data está informada acima.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas data e horários supra indicados;
- 3) não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;
- 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor de avaliação;
- 5) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 7) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) a comissão devida ao Leiloeiro será 5% do preço de arrematação do bem penhorado, a qual será custeada pelo arrematante, na forma do parágrafo único do art. 884 do CPC;
- 9) com a aceitação do lance, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;
- 10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;
- 11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;
- 13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;



14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);

15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF);

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, *caput*, e §1º do Código de Processo Civil;

20) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”.

LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMG N° 1125.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site <http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica>), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Baston Leilões EIRELI – CNPJ 13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

PAGAMENTO PARCELADO:



1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação.

2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe **895, I, II e §§, do Código de Processo Civil**.

3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo **895, § 7º do Código de Processo Civil**.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Baston Leilões, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem imóvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) da avaliação devido ao Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) da avaliação.

DO ACORDO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Frutal/MG, sito a Praça Sete de Setembro, nº 50, Centro, CEP 38200-075, na cidade e comarca de Frutal/MG, e-mail: fru1secretaria@tjmg.jus.br, ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca/SP e Avenida Santa Rita, nº 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.mouzarbastonleiloes.com.br.

Fica a empresa executada e proprietária, por meio de sua sócia administradora e executada, seu cônjuge se



casada for, o executado e fiel depositário do bem, seu cônjuge, o credor hipotecário, por meio de seu representante legal, e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

POLLYANNA LIMA NEVES TOLEDO

Juíza de Direito

-assinado eletronicamente-

